



EDITAL Nº 04/2016 - PROEN, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

CHAMADA PÚBLICA PARA MATRÍCULA NO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE E MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD), OFERTADO VIA REDE E-TEC BRASIL NO IFPA

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/IFPA, designada pela Portaria nº 539/2015, publicada no D.O.U de 14/04/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital com informações referentes ao Processo de Chamada Pública para matrícula no 2º semestre de 2016 no Curso Técnico em Informática, na forma de oferta subsequente e modalidade de ensino a distância (EaD), ofertado via Rede e-Tec Brasil/IFPA, de acordo com o Polo/Campus de oferta e número de vagas estabelecido no Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Chamada Pública para matrícula no Curso Técnico em Informática, na forma de oferta subsequente e modalidade de ensino a distância, para ocupação de vagas no 2º semestre de 2016, será regida por este Edital.
- 1.2. Estará apto a participar desta Chamada Pública para matrícula o candidato que tenha **concluído o Ensino Médio** ou ensino equivalente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 1.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

- 1.4. As informações sobre o resultado oficial, bem como toda e qualquer alteração neste Edital, serão publicadas na página da Rede e-Tec Brasil em www.etec.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso nos Campi de oferta do curso definido no Anexo II deste edital.
- 1.5. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo para ingresso de alunos no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EAD, designada pela Portaria nº 1.692/2016 – PROEN, de 27/09/2016, a realização desta Chamada Pública para matrícula, que terá a incumbência de divulgar os locais de matrícula, datas, horários, resultado oficial, lista de espera, efetivação de matrícula e demais informações relacionadas a esta Chamada Pública.
- 1.6. A Direção de Ensino de cada campus de oferta de vagas do IFPA participante deste edital, de acordo com o quadro estabelecido no Anexo II, será responsável pela coordenação da Chamada Pública para matrícula em seu campus, cabendo-lhe realizar inscrições, seleção e matrícula dos candidatos; julgar recurso, se houver; e proceder abertura de processo administrativo para fins de cancelamento de matrícula, quando constatada a falsificação de documento ou não veracidade nas informações prestadas; publicar a lista dos candidatos classificados em lista de espera para habilitação de matrícula, se necessário; e demais informações relacionadas a esta Chamada Pública para matrícula.

2. DO CURSO OFERTADO

- 2.1. O Curso Técnico em Informática, na forma de oferta subsequente e modalidade de ensino a distância, ofertado via Rede e-Tec Brasil/IFPA será iniciado no 2º Semestre de 2016, conforme número de vagas e polos de oferta e modalidade de concorrência estabelecidos no Anexo II deste edital.
- 2.2. Na forma de oferta de ensino subsequente exige-se que o candidato tenha **concluído o Ensino Médio** ou ensino equivalente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.3. As atividades presenciais obrigatórias previstas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) serão desenvolvidas no Campus sede ou polo de oferta, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado, o custeio de todas as despesas referentes a deslocamento, estadia, alimentação e outros, quando for o caso.
- 2.4. Conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – Edição 2014, do Ministério da

Educação, o curso ofertado neste Edital apresenta o seguinte perfil profissional de conclusão:

TÉCNICO EM INFORMÁTICA (1.200 horas): Instala sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolve e documenta aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realiza manutenção de computadores de uso geral. Instala e configura redes de computadores locais de pequeno porte.

3 - DAS INSCRIÇÕES E MATRÍCULA

- 3.1- As inscrições e matrícula para a Chamada Pública para matrícula serão realizadas no período estabelecido no Cronograma constante no Anexo I deste edital, até o limite de vagas previsto no Anexo II.
- 3.2- As inscrições e matrícula serão realizadas de forma exclusivamente presencial nos campi do IFPA ofertantes do curso Técnico de Informática de acordo com os endereços constantes do Anexo II deste edital.
- 3.3- Não haverá cobrança de valores referente a esta Chamada Pública para matrícula regida por este Edital.
- 3.4- As inscrições e matrícula poderão ser realizadas pelo próprio candidato ou por seu representante legal mediante apresentação de procuração e cópia de documento de identidade do candidato e do procurador.
- 3.5- Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas 1 (um) polo/campus de oferta de ensino subsequente modalidade EAD, de acordo com o Anexo II deste Edital e por 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: vagas de concorrência geral ou ampla concorrência e vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012) com as suas subdivisões que são mutuamente excludentes.
- 3.6- As vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012) e suas subdivisões constituem o Sistema de Cotas.
- 3.7- O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a estudante de escola pública (Lei nº 12.711/2012) deverá apresentar no ato da inscrição e matrícula, documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência para a qual se inscreveu, conforme item 8 deste Edital.
- 3.8- Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento da inscrição e matrícula, especialmente, no que se refere à opção de polo/campus de oferta do curso Técnico em Informática a distancia e a modalidade de concorrência para a qual se inscrever.
- 3.9- O IFPA não se responsabilizará por fatores externos que impossibilitem a inscrição e matrícula do candidato nesta Chamada Pública para matrícula.

- 3.10-A qualquer tempo, a inscrição ou matrícula do candidato desta Chamada Pública poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato.
- 3.11- Os servidores dos campi ofertantes receberão os documentos para inscrição dos candidatos, farão a análise, avaliação e a homologação da inscrição do candidato, conforme cronograma constante no Anexo I.
- 3.12-O resultado da homologação das inscrições será publicado na página na página da Rede e-Tec Brasil em www.etc.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso dos polos de oferta do IFPA, conforme cronograma constante no Anexo I.

4. DO SISTEMA DE COTAS

- 4.1- O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, do Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo, 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública.
- 4.1.1 Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.
- 4.1.2 Para participar do Sistema de Cotas no Curso Técnico em Informática, na forma de oferta subsequente e modalidade de ensino a distância (EaD), ofertado via Rede e-Tec Brasil/IFPA exige-se que o candidato tenha cursado todo o Ensino Médio em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- 4.1.3 A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato no momento da inscrição e matrícula de que cursou integralmente todas as series do Ensino Médio em escola pública.
- 4.1.4 Não fará jus a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, o candidato que tenha concluído o Ensino Médio em escola particular, **mesmo na condição de aluno bolsista parcial ou integral**, ou em escola em regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 4.1.1.
- 4.2- Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

- 4.3- Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- 4.4- O restante das vagas do curso serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de terem cursado o Ensino Médio regular ou ensino equivalente em escola pública ou privada.
- 4.5- Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 4.6- Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
 - II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
 - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.
- 4.7- No cálculo referido no inciso I do subitem 4.6, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4.8- Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.7:
- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.9- Nas hipóteses em que o cálculo de percentuais referidos nos itens 4.1, 4.2, 4.3 indicarem números com casas decimais, proceder-se-á ao arredondamento para apuração dos números inteiros.
- 4.9-1. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicarem resultados com decimais, será adotada, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 4.9-2. O arredondamento para um número inteiro imediatamente superior previsto no item 4.9.1 obedece ao que prevê Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC.
- 4.10-A matrícula do candidato optante pelo Sistema de Cotas, fica condicionada à apresentação, no ato da mesma, do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) na forma exigida no item 8 deste Edital.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1- A seleção e classificação dos candidatos será por ordem de inscrição, considerando-se a data e a hora da efetivação da mesma, conforme o Cronograma constante no Anexo I.
- 5.2- Serão aceitas matrículas até o número de vagas definidas por pólo/campus neste edital, observadas as reservas de vagas previstas em lei.
- 5.3- Para fins de composição de lista de espera serão aceitas até 75 inscrições, por polo/campus de oferta, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) a mais do que o número de vagas definidas neste edital por polo/campus.
- 5.4- Os candidatos inscritos além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo à ordem de inscrição por polo/campus de oferta e à modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 5.5- Caso o candidato inscrito não preencha os requisitos mínimos da vaga/modalidade de concorrência para a qual concorre, este **não** terá sua inscrição/matricula homologada, sendo eliminado do processo seletivo regido por este edital.
- 5.6- Os candidatos da lista de espera somente terão sua matrícula efetivada em caso de não homologação de inscrições, desistências ou cancelamento de matrícula dos candidatos que inicialmente preencheram o total de vagas ofertadas neste Edital, ou

ainda em caso de ampliação do número de vagas ofertadas.

- 5.7- Os candidatos da lista de espera terão sua matrícula efetivada por ordem de inscrição por pólo/campus e modalidade de concorrência para a qual se inscreveram.
- 5.8- A matrícula dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas por pólo/campus neste Edital.
- 5.9- A matrícula dos candidatos da lista de espera será publicada na página da Rede e-Tec Brasil em www.etc.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso dos polos de oferta do IFPA, conforme cronograma constante do Anexo I.
- 5.10-No caso de não preenchimento das vagas reservadas por pólo/campus a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, por ordem de prioridade, conforme o quadro a seguir:

Código	Modalidade de concorrência	Prioridade no Preenchimento		
		1º	2º	3º
L1	Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.	L2	L3	L4
L2	Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.	L1	L3	L4
L3	Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.	L4	L1	L2
L4	Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.	L3	L1	L2

- 5.10-1. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por L2, L3 e L4.
- 5.10-2. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por L1, L3 e L4.
- 5.10-3. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por L4, L1 e L2.
- 5.10-4. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por L3, L1 e L2.

- 5.10-5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados PPI por candidatos de escola pública, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme Parágrafo Único do Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 5.11-A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no IFPA para o polo/campus de oferta do curso Técnico em Informática a distância e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital.
- 5.12-É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para efetivação da matrícula, inclusive horários e locais de atendimento nos polo/campus de oferta do Curso Técnico em Informática a Distância do IFPA.

6. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA E DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA

- 6.1 A matrícula para o preenchimento das vagas remanescentes provenientes de desistência e/ou cancelamento de matrículas já realizadas serão efetuadas após a Aula Inaugural.
- 6.2 Os candidatos que inicialmente preencheram o total de vagas ofertadas neste Edital e que faltarem à Aula Inaugural em seus respectivos polos terão suas matrículas canceladas, sendo chamados candidatos da lista de espera, obedecendo à ordem de inscrição por campus/polo de oferta e à modalidade de concorrência para a qual se inscreveram.
- 6.3 Os casos devidamente justificados de ausência à Aula Inaugural serão analisados pela Coordenação de Polo e/ou pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, que emitirá parecer sobre a ratificação ou não da matrícula.
- 6.4 As vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos da lista de espera obedecendo-se à ordem de inscrição/classificação até o preenchimento total das vagas oferecidas por campus/polo de oferta e à modalidade de concorrência para a qual se inscreveram.
- 6.5 A comunicação aos candidatos da lista de espera matriculados será realizada por meio de publicação no site da Rede e-Tec Brasil (<http://www.etc.ifpa.edu.br>) e/ou pelo e-mail indicado pelo candidato na documentação de inscrição, eximindo-se a comissão de ser responsabilizada por mensagem que não chegue ao candidato destinatário por email indicado equivocadamente.

7. DO RECURSO A CHAMADA PÚBLICA PARA MATRÍCULA

- 7.1 O candidato que se sentir prejudicado em seus direitos, poderá interpor recurso no que julgar necessário dentro do prazo previsto no Cronograma constante no Anexo I.
- 7.2 O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo, em primeira e única instância, exclusivamente por meio eletrônico endereçado a prosel.etec@ifpa.edu.br, com o título “Recurso a Chamada Pública Técnico Subsequente EAD”.
- 7.3 O recurso deverá ser elaborado de acordo com o modelo apresentado no Anexo III deste edital.
- 7.4 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 7.5 Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados.
- 7.6 Os resultados dos recursos serão publicados na página da Rede e-Tec Brasil em www.etec.ifpa.edu.br contendo o nome do candidato e a situação de deferimento ou indeferimento.

8. DAS ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA

- 8.1 Os candidatos que atenderem a esta Chamada Pública para matrícula no Curso Técnico em Informática, na forma de oferta subsequente e modalidade de ensino a distância, ofertada via Rede e-Tec Brasil/IFPA, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica dos polos/campus de oferta para inscrição e matrícula dos candidatos, no horário de 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, no dia especificado no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 8.2 Para efetivação da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida;
 - b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
 - c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
 - e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
 - f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);

- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Questionário Socioeconômico, disponibilizado no Campus/Polo de classificação no ato matrícula, devidamente preenchido;

8.3 Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, além dos documentos relacionados item 8.2, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de:

- I. Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
 - a) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo IV;
 - b) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- II. Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- III. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo IV;

- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- IV. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- 8.3.1 Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública certificados de ENEM ou de exames supletivos.
- 8.4 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:
- I. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
 - a) Contracheques;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) CTPS registrada e atualizada;
 - d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - II. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
 - a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das

peças jurídicas vinculadas;

e) Notas fiscais de vendas.

III. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

8.5 Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos itens 8.2, 8.3 e 8.4, no prazo indicado no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, serão considerados desistentes do processo seletivo.

8.6 O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- I. Ficha de Matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida, solicitando matrícula;

- II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado);
 - III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
 - V. Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
 - VI. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - VII. Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo Pólo/campus de oferta no ato matrícula, devidamente preenchido;
 - VIII. O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
 - IX. Passaporte com visto para estudante.
- 8.7 A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na perda do direito à vaga para a qual for selecionado.
- 8.8 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como carteira expedida por Ordem ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, é considerado documento de identidade e que contenha foto.
- 8.9 Os documentos deverão estar em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 8.10 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação desse documento.
- 8.11 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1- A inscrição e matrícula de candidatos regida por este Edital é para ingresso no 2º

semestre letivo de 2016.

- 9.2- O atendimento à Chamada Pública para matrícula no Curso Técnico em Informática, na forma de oferta subsequente e modalidade de ensino a distância, ofertado via Rede e-Tec Brasil/IFPA, implicará à aceitação das normas contidas neste Edital e demais comunicados que por ventura possam vir a ser publicados.
- 9.3- No ato da matrícula, o candidato deverá entregar devidamente preenchido o Questionário Socioeconômico a ser fornecido pelo Campus do IFPA.
- 9.4- O IFPA poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito desta Chamada Pública para matrícula. As modificações, se necessárias, serão publicados na página da Rede e-Tec Brasil em www.etc.ifpa.edu.br, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 9.5- Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 9.6- Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para efetivação da matrícula.
- 9.7- A inobservância, por parte do candidato, a quaisquer requisitos previstos neste Edital caracterizará a perda do direito à vaga.
- 9.8- É de responsabilidade do candidato a observância e cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página no endereço eletrônico da Rede e-Tec Brasil em www.etc.ifpa.edu.br.
- 9.9- A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 9.10- Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

Belém-PA, 01 de dezembro de 2016.

ELINILZE GUEDES TEODORO

Pró-reitora de Ensino do IFPA
Portaria nº 539/2015-GAB

ANEXO I

EDITAL Nº 04/2016 - PROEN, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
01/12/2016	Publicação do Edital.
05 a 07/12/2016	Período de inscrições/matricula dos candidatos.
09/12/2016	Período de análise das inscrições/matriculas
12/12/2016	Publicação da homologação das inscrições/matricula dos candidatos.
De 12/12/2016 até 23:59 h do dia 13/12/2016	Período de interposição de recursos.
14/12/2016	Período de julgamento dos recursos.
15/12/2016	Publicação do resultado da análise dos recursos.
15/12/2016	Publicação do resultado final do processo seletivo com a lista dos alunos matriculados.
16/12/2016	Matrícula dos candidatos da lista de espera, se houver.
19/12/2016	Matrícula dos candidatos da lista de espera, se ainda houver vagas remanescentes.
20/12/2016	Aula Inaugural

ANEXO II

EDITAL Nº 04/2016 - PROEN, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

POLOS DE OFERTA CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE E MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD),
OFERTADO VIA REDE E-TEC BRASIL NO IFPA E NÚMERO DE VAGAS

POLO DE OFERTA	CAMPUS SEDE	CURSO TÉCNICO	REGIME	DURAÇÃO/SEMESTRE	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				
							AC	L1	L2	L3	L4
Abaetetuba	ABAETETUBA	INFORMÁTICA	MÓDULO	03	Á DISTÂNCIA	50	24	10	3	10	3
Bragança	BRAGANÇA	INFORMÁTICA	MÓDULO	03	Á DISTÂNCIA	50	24	10	3	10	3
Breves	BREVES	INFORMÁTICA	MÓDULO	03	Á DISTÂNCIA	50	24	10	3	10	3
Conceição do Araguaia	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	INFORMÁTICA	MÓDULO	03	Á DISTÂNCIA	50	24	10	3	10	3
Paragominas	PARAGOMINAS	INFORMÁTICA	MÓDULO	03	Á DISTÂNCIA	50	24	10	3	10	3
Tucuruí	TUCURUÍ	INFORMÁTICA	MÓDULO	03	Á DISTÂNCIA	50	24	10	3	10	3
TOTAL GERAL DE VAGAS OFERTADAS NO PROCESSO SELETIVO						300	144	60	18	60	18

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC = Estudantes de ampla concorrência

L1 = Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L2 = Estudantes, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L3 = Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L4 = Estudantes, com renda bruta familiar per capita igual superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

Endereços

Abaetetuba	Av. Rio de Janeiro, 3322 - Francilândia, Abaetetuba - PA, 68.440-000 Telefone: (91) 3751-6265
Bragança	Av. dos Bragançanos, s/n - Vila Sinhá, PA, 78.600-000 Telefone: (91) 98850-0545
Breves	Rua Antônio Fulgêncio da Silva, s/n – Bairro: Parque Universitário – CEP: 68.800-000 Breves – Pará.
Conceição do Araguaia	Avenida Couto Magalhães, nº.1649 – setor Uni9versitario, Conceição do Araguaia – PA, 68.540-000
Paragominas	Rua Fortaleza, nº 264, Jardim Bela Vista, Paragominas – PA,
Tucuruí	Rua Porto Colombo, Nº. 12 - Vila Permanente, Tucuruí - PA, 68.455-695 Telefone: (94) 3778-2102



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROEN / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



ANEXO III

EDITAL Nº 04/2016 - PROEN, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME CANDIDATO			
RG		CPF	
POLO AO QUAL CONCORRE:			
TEXTO OBJETIVO APRESENTANDO A JUSTIFICATIVA DE RECURSO:			

ANEXO IV

EDITAL Nº 04/2016 - PROEN, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTODECLARAÇÃO

(estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____,
no município de _____, estado _____,
filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei,
que sou () preto () pardo () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais
aplicáveis.

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e
multa, se o documento é particular.